



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Of. N.º

Em de

de 196

LEI Nº 333 do dia 8 de Outubro de 1968

(Dispõe sobre autorização para assinatura do Convênio para Instalação do Consórcio da Promoção Social e dá outras providências).

O Sr. JOSUÉ LEOPOLDINO, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, usando das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal do Município de Monteiro Lobato aprovou e êle sanciona seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal expressamente autorizado a celebrar com os Municípios vizinhos interessados, o Convênio de Constituição do Consórcio da Promoção Social da região de Jacareí, Estado de São Paulo.

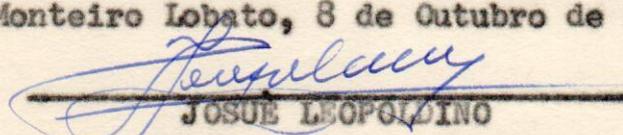
Artigo 2º - Ficam aprovados e homologados sem reservas nem restrições, os Estatutos e o Convênio da Promoção Social, cujas cópias acompanham a presente lei e dela fazem parte inseparável.

Artigo 3º - Constituído o Consórcio a que se refere a presente lei, o Município de Monteiro Lobato ficará vinculado a todas as obrigações e direitos estabelecidos nos Estatutos, que acompanham estas disposições legais.

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar no corrente exercício as operações de crédito necessárias para cobrir as despesas decorrentes da presente lei, até o montante de Cr\$100,00 (Cem cruzeiros novos).

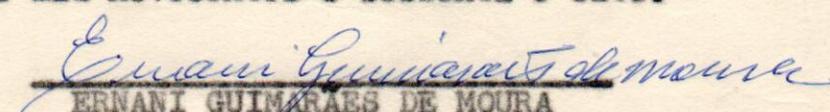
Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monteiro Lobato, 8 de Outubro de 1968


JOSUÉ LEOPOLDINO

(Prefeito Municipal)

Registrada e publicada na Secretária desta Prefeitura, aos oito dias do mês de Outubro de mil novecentos e sessenta e oito.


ERNANI GUIMARAES DE MOURA

(Secretário Interino)